



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR  
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO Nº 229/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL  
(VEÍCULOS)**

Em 19 de abril de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2024.0032850-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício 1462372/2024-DPF/GRA/PR, de 11 de abril de 2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.000746/2024-11 e registrado no SISCRIM<sup>1</sup> sob o nº 245/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 11 de abril de 2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

## **I - HISTÓRICO**

No dia 11 de abril de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no estacionamento da Delegacia da Polícia

<sup>1</sup> SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal



LAUDO Nº 229/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Federal em Guaira/PR, situado na Praça Castelo Branco, s/n - Centro, em Guaira/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

## II – VEÍCULOS QUESTIONADOS

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no item 3 do Termo de Apreensão nº 1453596/2024 (Apreensão nº 182/2024), a saber:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Observação
3	Veículos não Classificados	1	UN	Placa: JAN0807 um veículo JEEP / CHEROKEE SPORT 3.7 4X4 V6 12V AUT, ano 2008, cor prata.

Quadro 1: Veículo questionado



Figura 1: Veículo questionado

## III – OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

## IV – EXAMES PERICIAIS

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM<sup>2</sup> e ao sítio eletrônico da Fundação

<sup>2</sup> Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.



LAUDO Nº 229/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE<sup>3</sup> na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Em pesquisa ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 1J8GN28K08W263107, foi constatado que o veículo foi fabricado nos Estados Unidos da América.

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 2 a 5, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.



Figura 2 – Dados Identificadores do veículo.  
Imagens da placa dianteira e chassi, sem sinais de adulterações.

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

<b>Característica</b>	<b>Verificado no Veículo</b>
<i>Tipo</i>	Utilitário
<i>Espécie</i>	Misto
<i>Fabricação</i>	Estados Unidos da América
<i>Marca/Modelo</i>	JEEP CHEROKEE SPORT
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2008/2008
<i>Cor</i>	Prata
<i>Combustível</i>	Gasolina
<b>Dados Identificadores</b>	<b>Verificado no Veículo</b>
<i>Placas</i>	JAN0807
<i>Numeração do chassi</i>	1J8GN28K08W263107
<i>Motor</i>	CSE221247

<sup>3</sup> Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



LAUDO Nº 229/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

<b>Itens adicionais observados</b>	
<i>Hodômetro</i>	91.272 KM
<i>Estado de conservação</i>	Bom
<i>Acessórios</i>	Multimídia, ar condicionado, vidros elétricos (frente), engate
<i>Avarias</i>	Pequenos arranhões na lataria
<i>Valor comercial</i>	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Correspondentes número VIS (*Vehicle Identification Section*)<sup>4</sup> do veículo examinado – 8W263107 – foram localizados em etiquetas e em diversos vidros.



Figura 3: Registros do VIS

O veículo portava placas JAN0807, dianteira e traseira, dadas como verdadeiras.



Figura 4 – Placas dianteira e traseira.

<sup>4</sup> O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.



LAUDO Nº 229/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

O veículo, nas partes externa e cabine, não apresenta alterações de suas características originais:



Figura 5: Fotos frente, traseira e laterais, direita e esquerda, e interior do veículo



LAUDO Nº 229/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.

**V - RESPOSTAS AOS QUESITOS**

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não. O veículo não sofreu adaptações de suas características originais que pudessem dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados indícios de adulterações no NIV do veículo.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é bom. Está avaliado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

NIHIL.

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 6 (seis) páginas, digitalmente assinado.

*(assinatura eletrônica)*

**EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL

